

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANA

LEI Nº 033/96

Súmula: Estabelece responsabilidade da Municipalidade Construir Coreto na Praça do Santuário.

A CAMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a municipalidade responsável pela construção de um coreto na Praça do Santuário, desta cidade.

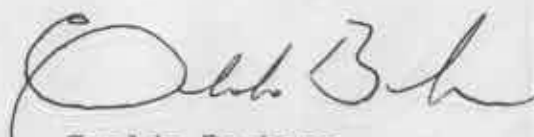
Art. 2º - A construção do Coreto obedecerá as linhas arquitetônicas que se identifiquem as do logradouro.

Parágrafo Único - A edificação terá área ampla capaz de abrigar apresentação de banda musical e exposições festivas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 30 de dezembro de 1996.



Evaldo Barbosa
Prefeito Municipal